Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº 1.947 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza a Prefeitura Municipal a Receber Recursos"

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e promulgo a seguinte lei:

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim a receber recursos, mediante repasse efetuado pelo Governo Federal"

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Tesouro Nacional, recursos financeiros;

II – Assinar com o Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido Ministério;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face ás despesas decorrentes do referido convenio;

Parágrafo Único – A Cobertura do credito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Construção de 1 (hum) campo de bocha com piso sintético e 1(hum) campo de malhas cobertos.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 09 de Outubro de 2009.

Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 09 de Outubro de 2.009.

Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete